



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2021
(Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/77602 e 2021/834722)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, por meio da Comissão Especial de Licitação, sediada a Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018, do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09 horas, do dia 09 de Dezembro de 2021, no endereço Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10 horas, do dia 09 de Dezembro de 2021 no Auditório da PGE localizado na Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta on-line ao SICAF.

2.2. **Os conjuntos de documentos relativos à habilitação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONVITE Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
ITEM ÚNICO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONVITE Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
ITEM ÚNICO

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no item 1 deste Convite e conter os dois envelopes mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG 25101

Funcional Programática 25101.03.451.1508.7552

Elemento de Despesa 449039

Fonte de Recurso 301.

4.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O valor global máximo, estimado para a presente licitação será de R\$-328.603,56 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

5.3. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Convite e seus anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 7.3.1.2;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.7. Instituições sem fins lucrativos.

5.4.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: gmap@pge.pa.gov.br;

6.2. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e às 15 horas;

6.2.1.1. A vistoria servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

6.3. A realização da vistoria é obrigatória a todos os licitantes;

6.4. A licitante deverá apresentar, dentre os documentos necessários à sua habilitação, declaração de que realizou a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento do imóvel e das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo H do Projeto Básico anexo deste CONVITE;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.1.2. Para a Habilitação Jurídica, são exigidos no envelope nº 1 os seguintes documentos:

7.1.2.1. SICAF;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

7.1.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários fe-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

derais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6.2. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.4.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre-se vencedor desta licitação.

7.4.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.1.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.4.1.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, como exigido no Projeto Básico.

7.5. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, de 1999, conforme modelo **ANEXO XI**.

7.5.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **ANEXO XIII** deste Convite, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Convite.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Convite, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.10. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e o CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Convite, o referido preço deverá ser cotado com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Convite;
- 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo ao Convite;
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 8.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais nº 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 8.6. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Convite;

8.10. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.14. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.14.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.14.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.15. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.17.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materi-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, **de uma só vez**, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (que devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VIII);

9.2.1.2. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.2.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

9.2.1.2. Declaração de que visitou e vistoriou as instalações físicas da PGE, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta, onde tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado;

9.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas na Carta Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nesta Carta Convite.
- 9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.7. A Comissão verificará o eventual descumprimento quando da entrega da Documentação de Habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Convite.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem 10.6.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;
- 10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- 10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.
- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo instalado no endereço sito à Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro: Batista Campos, Belém-PA.
- 11.5. O recurso será dirigido à Procuradora-Adjunta Administrativa por intermédio do (a) Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Convite e seus anexos;
- 13.3.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º, e 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Enti-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

dade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Convite e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 do Projeto Básico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PGE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 do Projeto Básico;

18.2.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$-1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$-50.000,00.

18.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

18.4.4. A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

18.6. Os percentuais referidos no item 18.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

18.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.2. A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

18.7.4. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato;

18.7.5. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 18.3.1 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.8. Além das multas previstas no item 18.3.1 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 do Projeto Básico.

18.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA;

18.8.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PGE/PA:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.8.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PGE/PA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula;

18.8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.8.3.3. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da PGE/PA;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGE após a assinatura do contrato;
- f) apresentação, À PGE/PA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.

18.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

18.10. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

18.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

18.12.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

18.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.972, de 2020.

18.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Procuradoria-Geral do Estado localizada na Rua dos Tamoios, nº 1671, bairro Batista Campos, Belém/PA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Adota-se para a licitação e para a contratação deste instrumento convocatório o regime da Lei nº 8.666/93, considerando o art. 191, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.6. Qualquer modificação no Instrumento Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 20.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.
- 20.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.17. O Convite está disponibilizado, na íntegra, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro: Batista Campos, Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.
- 20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 20.19. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.19.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.19.2. ANEXO II – Projeto Arquitetônico Pintura da PGE
- 20.19.3. ANEXO III – Projeto Arquitetônico Reforma do Auditório
- 20.19.4. ANEXO IV – Projeto Executivo Pintura (Especificação Técnica);
- 20.19.5. ANEXO V – Projeto Executivo Reforma do Auditório (Especificação Técnica);
- 20.19.6. ANEXO VI - Planilha de Quantitativos e Orçamento estimativo (Pintura); Planilha de Composição de Custos (Pintura); Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (Pintura); Modelo Composição BDI; Modelo Encargos Sociais;
- 20.19.7. ANEXO VII - Planilha de Quantitativos e Orçamento estimativo (Reforma do Auditório); Planilha de Composição de Custos (Pintura); Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (Pintura); Modelo Composição BDI; Modelo Encargos Sociais;
- 20.19.8. ANEXO VIII – Declaração de Vistoria;
- 20.19.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- 20.19.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.19.11. ANEXO XI – Modelo Proposta;
- 20.19.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.19.13. ANEXO XIII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 20.19.14. ANEXO XIV - Manual de Placa de Obras.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Belém, 01 de dezembro de 2021.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

EM 01/12/2021 15:17 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: F3264AC0D5760EAC.2BF8A86D8189974.13C97D494D0E8200.9F3181B5361E92CC



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROJETO BÁSICO

Processos: 2021/77602 e 2021/834722

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRÉDIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM/PA.

Endereço: Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, Belém – Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	4
3.	DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO	5
6.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7.	DOS MATERIAIS	8
8.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	9
9.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA	9
10.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA	10
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
13.	DA VISTORIA TÉCNICA	14
14.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA	14
15.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
16.	DO PAGAMENTO	16
17.	DO VALOR DOS SERVIÇOS	17
18.	PENALIDADES	18
19.	DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO	23
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	23
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma e pintura, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado, em Belém-PA;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para reforma do auditório e pintura da SEDE da Procuradoria-Geral do Estado é de suma importância, uma vez que os espaços que receberão os serviços encontram-se em estado crítico de conservação por conta da ação depreciativa do tempo e da ausência de manutenções preventivas;
- 2.2. Nesta reforma e pintura se busca atender aos indicadores de sustentabilidade ambiental, social e econômico.

3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados no prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, em Belém/PA.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico e seus anexos;
- 4.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio pois o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro. Trata-se de Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**. Neste caso as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do Convite A formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si.

- 4.3. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para mobilização e início das obras;
- 5.2. O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- 5.3. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico-financeiro proposto pela PGE, conforme Anexos VI e VII do Convite;
- 5.4. A PGE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada;
- 5.5. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comunicar formalmente a PGE o término dos serviços;
- 5.6. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos;
- 5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 dias corridos após o recebimento provisório;
- 5.8. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a PGE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- 6.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da PGE, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;
- 6.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:
 - 6.3.1. As Normas e especificações constantes no presente projeto;
 - 6.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 6.3.3. As Normas Internacionais consagradas mencionadas no Anexo I deste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT;
 - 6.3.4. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP;
- 6.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;
- 6.5. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Procuradoria;
- 6.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- sem nenhum ônus adicional à Procuradoria-Geral, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação;
- 6.7. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- 6.8. Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento;
- 6.9. A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil;
- 6.10. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.11. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
- 6.12. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 6.13. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem;
- 6.14. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.15. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- 6.16. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 6.17. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 6.18. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Procuradoria-Geral do Estado do Pará;
- 6.19. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.20. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 6.21. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 6.22. Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7. DOS MATERIAIS

- 7.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- 7.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar nos serviços materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 7.3. Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações da Procuradoria, será assim considerado:
- a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
 - b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
- 7.4. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da PGE. Caso haja impugnação de algum item, por parte da CONTRATANTE, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 7.5. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- a) “Provisório”: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;
- c) “Definitivo”: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;
- d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 9.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais;
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela PGE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 10.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Procuradoria;
- 10.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 10.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos;
- 10.5. À Procuradoria será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à contratante;
- 10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da PGE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA

- 11.1. Durante a vigência contratual a PGE deverá:
- 11.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela Procuradoria-Geral do Pará;
 - 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;
 - 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
 - 11.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
 - 11.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
 - 11.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;
 - 11.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
 - 11.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legis-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- lação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 12.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;
 - 12.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da Procuradoria;
 - 12.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
 - 12.5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
 - 12.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Procuradoria;
 - 12.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte desta PGE;
 - 12.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PGE;
 - 12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 12.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Procuradoria poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela Procuradoria;
- 12.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 12.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Procuradoria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 12.14. Acatar todas as orientações da PGE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 7 do presente Projeto Básico;
- 12.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à PGE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

12.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

12.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos meses, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Procuradoria;

12.19. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

12.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

12.21. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento estipulado nos itens 5 e 16, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

12.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa;

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: gmap@pge.pa.gov.br;

13.2. As vistorias poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira entre as 10 horas e às 15 horas;

13.3. A vistoria servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 13.4. A realização da vistoria é obrigatória a todos os licitantes;
- 13.5. A licitante deverá apresentar, dentre os documentos necessários à sua habilitação, declaração de que realizou a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento do imóvel e das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo VIII do Convite;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 14.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 14.1.1. Caso a empresa vencedora não seja situada em Belém, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-PA.
- 14.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será (ão) exigido (s), também, Atestado (s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados ou Conselho Profissional competente, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes às que se pretende contratar;
- 14.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 14.4. Declaração de que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, haverá em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura, engenharia elétrica e/ou eletrônica, detentor (es) de certidão (ões) e/ou atestado (s) de prestação de serviço devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 14.5. A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) exigido(s) na alínea anterior dar-se-á pela apresentação, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, de currículo(s) do(s) profissional(is) e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, deste que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou CAU;
- 14.5.1. Deverá ser apresentada, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto na alínea “14.5”, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;
- 14.5.2. O (s) profissional (is) indicado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela prestação dos serviços objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRANTE;
- 14.6. Para a comprovação de vínculo empregatício, societário ou profissional, dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA DATA DA CONTRATAÇÃO:
- 14.6.1. Cópia da Carteira de Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo CONTRATADA ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do (s) profissional (is) indiciado(s);
- 14.6.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa CONTRATADA, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão de Entidade Profissional competente, devidamente atualizada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

14.6.3. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela PGE, até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

16.2. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PGE, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados;

16.3. A PGE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Procuradoria-Geral do Estado;

17. DO VALOR DOS SERVIÇOS

17.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$-328.603,56 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

17.2. O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.3. Após o prazo estabelecido no item 17.2 o preço poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA;

17.3. Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, mão de obra (assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno), bem como fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários;

17.4. A composição do BDI deverá detalhar todos os seus componentes, em valores nominais, como também sob a forma percentual;

17.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

17.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

17.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

17.8. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

17.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

17.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

17.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

17.12. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

18. PENALIDADES

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PGE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

18.2.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

18.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$-1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$-50.000,00.

18.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

18.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

18.4.4. A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

18.6. Os percentuais referidos no item 18.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

18.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.2. A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

18.7.4. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

18.7.5. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 18.3.1 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.8. Além das multas previstas no item 18.3.1 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$10.000,00

TABELA 2

Item	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALI-	03



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

	ZAÇÃO; por ocorrência.	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da PGE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Convite e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

18.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA;

18.8.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PGE/PA:

18.8.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PGE/PA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula;

18.8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.8.3.3. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da PGE/PA;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGE após a assinatura do contrato;
- f) apresentação, À PGE/PA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.

18.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

18.10. A Administração rescindir \grave{a} o contrato unilateralmente no caso de inexecu \csc o \tilde{a} o total, sem preju \tilde{z} o da aplica \csc o \tilde{a} o das san \csc o \tilde{e} s previstas neste contrato e em legisla \csc o \tilde{a} o espe \csc ific \tilde{a} ;

18.11. As san \csc o \tilde{e} s de advert \tilde{e} ncia, de suspens \tilde{a} o tempor \tilde{a} ria do direito de contratar com a Procuradoria-Geral do Estado do Par \acute{a} e de declara \csc o \tilde{a} o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra \csc o \tilde{a} o P \acute{u} blica poder \tilde{a} o ser aplicadas \grave{a} CONTRATADA conjuntamente com a de multa;

18.12. O valor da multa poder \tilde{a} ser descontado do pagamento a ser efetuado \grave{a} CONTRATADA;

18.12.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import \tilde{a} ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunica \csc o \tilde{a} o oficial;

18.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobran \csc a do valor devido pela CONTRATADA \grave{a} CONTRATANTE, este ser \tilde{a} encaminhado para inscri \csc o \tilde{a} o em d \tilde{e} vida ativa;

19. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

19.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6 $^{\circ}$, inciso I da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, por envolver a realiza \csc o \tilde{a} o de servi \csc os de Engenharia;

20. DA GARANTIA DE EXECU \csc O \tilde{A} DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA dever \tilde{a} apresentar \grave{a} Administra \csc o \tilde{a} o do CONTRATANTE, no prazo m \acute{a} ximo de 10 (dez) dias \tilde{u} teis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de presta \csc o \tilde{a} o de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a op \csc o \tilde{a} o por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Cau \csc o \tilde{a} o em dinheiro ou t \tilde{t} ulos da d \tilde{e} vida p \acute{u} blica;

20.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obriga \csc o \tilde{e} s Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Servi \csc os – Setor P \acute{u} blico”; ou

20.1.3. Fian \csc a banc \tilde{a} ria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

20.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria Administrativa e Financeira da PGE/PA para obter instruções de como efetuar-la;

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

20.4.1. A retenção efetuada com base no item 20.4. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

20.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

20.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93;

20.5.1. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato;

20.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- 20.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 20.7.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 20.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da UG25103, funcional programática 25101.03.451.1508.7552, elemento de despesa 449039, fontes de recursos 0140 e 0340.

Maria Clara de Azevedo Fonseca

Coordenadora Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Pará

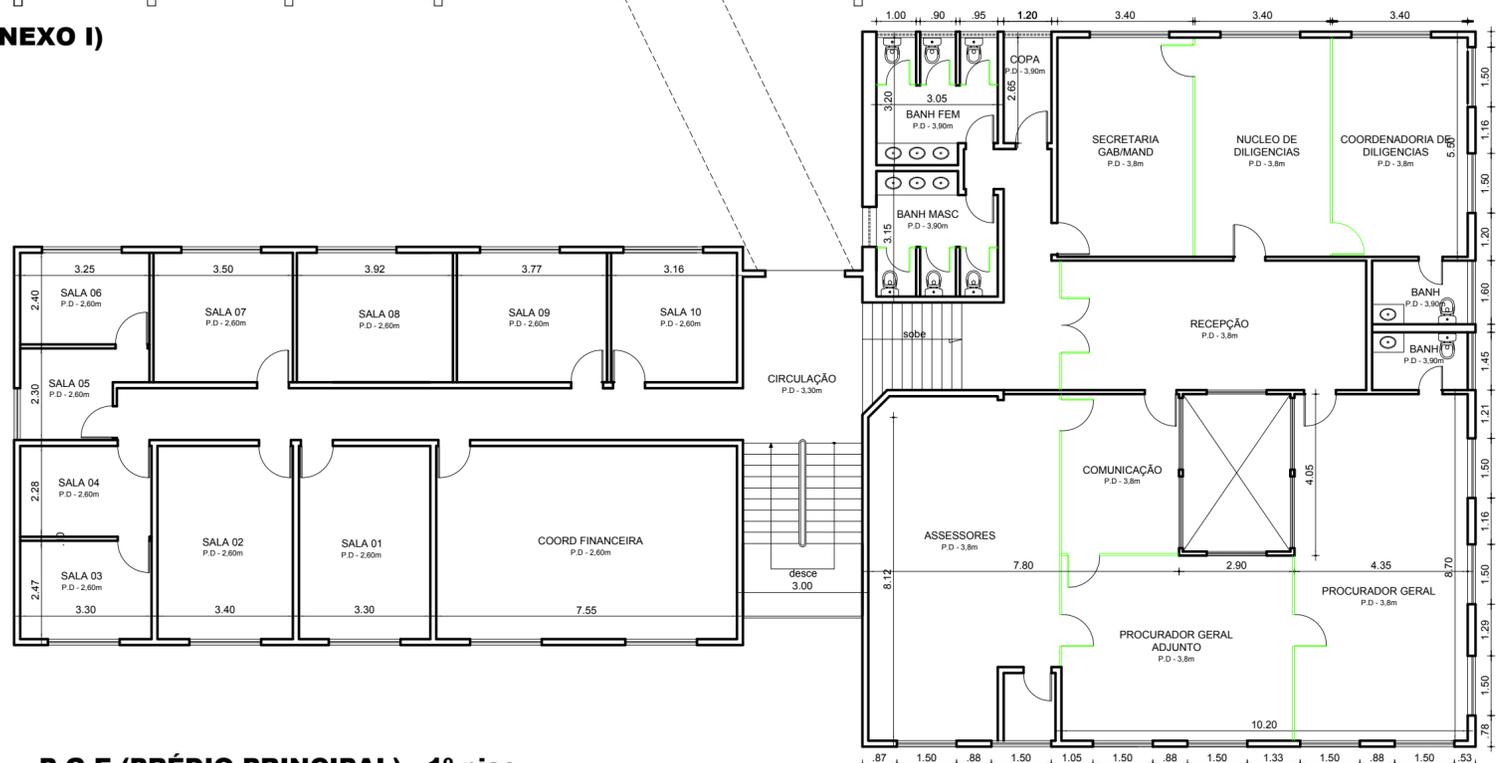
APROVO o presente Projeto Básico para fins do disposto pelo inc. I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará

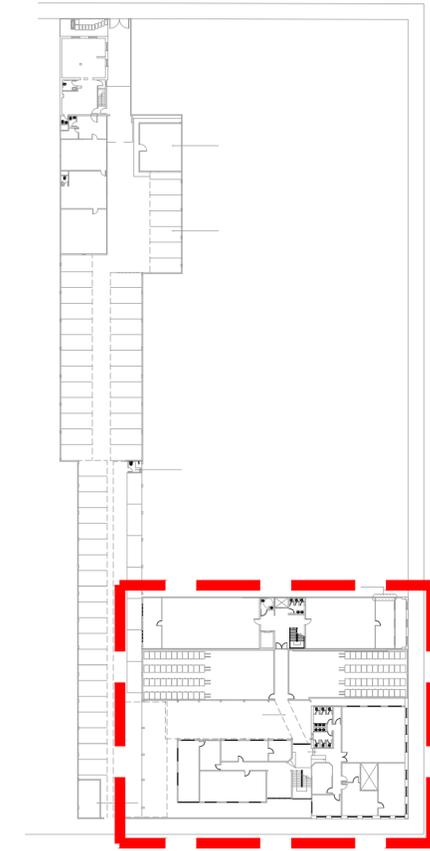
P.G.E (ANEXO II) - 1º piso



P.G.E (ANEXO I)

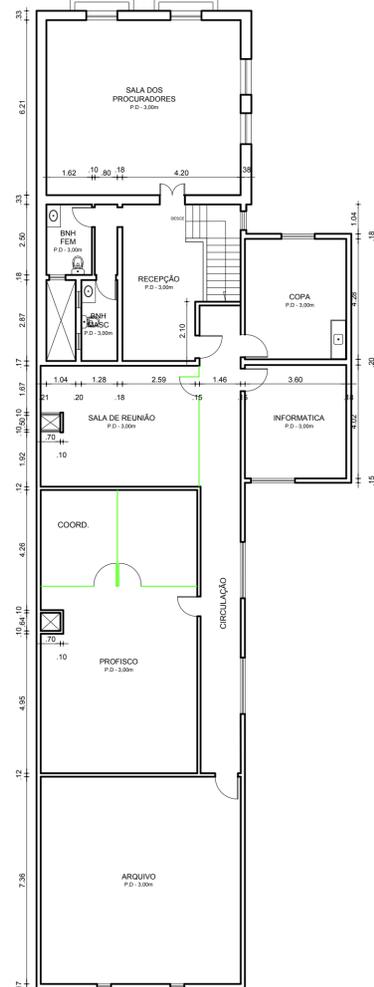


P.G.E (PRÉDIO PRINCIPAL) - 1º piso



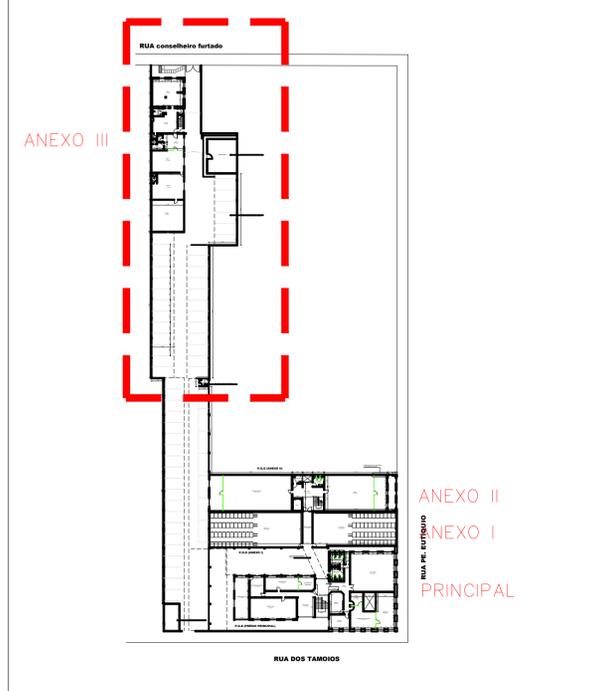
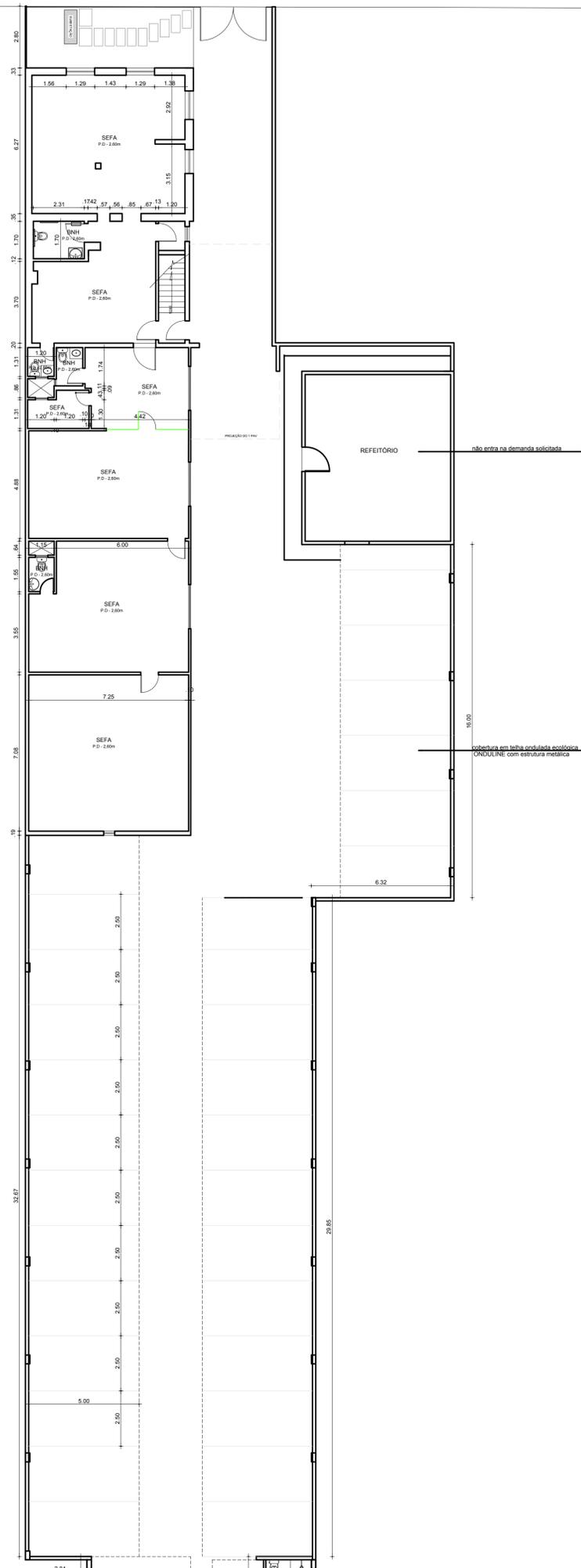
DESCRIÇÕES					
03					
02					
01					
00					
REVISÃO	EMISSÃO	DATA	FEITO	APROV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS			EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE CONTEÚDO EDIFÍCIO PRINCIPAL / ANEXO I / ANEXO II PLANTA BAIXA ATUAL – 1 PAVIMENTO		
DIRETOR DE PROJETO HENRIQUE TAVARES SILVA			GERENTE DE PROJETO MÁRCIA MARQUES		
SECRETÁRIO RUY CABRAL		DESENHO	DATA JULHO/2021	ESCALA INDICADA	FOLHA ARQ – 2/4

ARQ 01/12/2021 15:17 (Box Local) - Aut. JARJACURU: 20817482718872_534CF088034D1B1_R44F45038F0C74A_3158A202P3546830

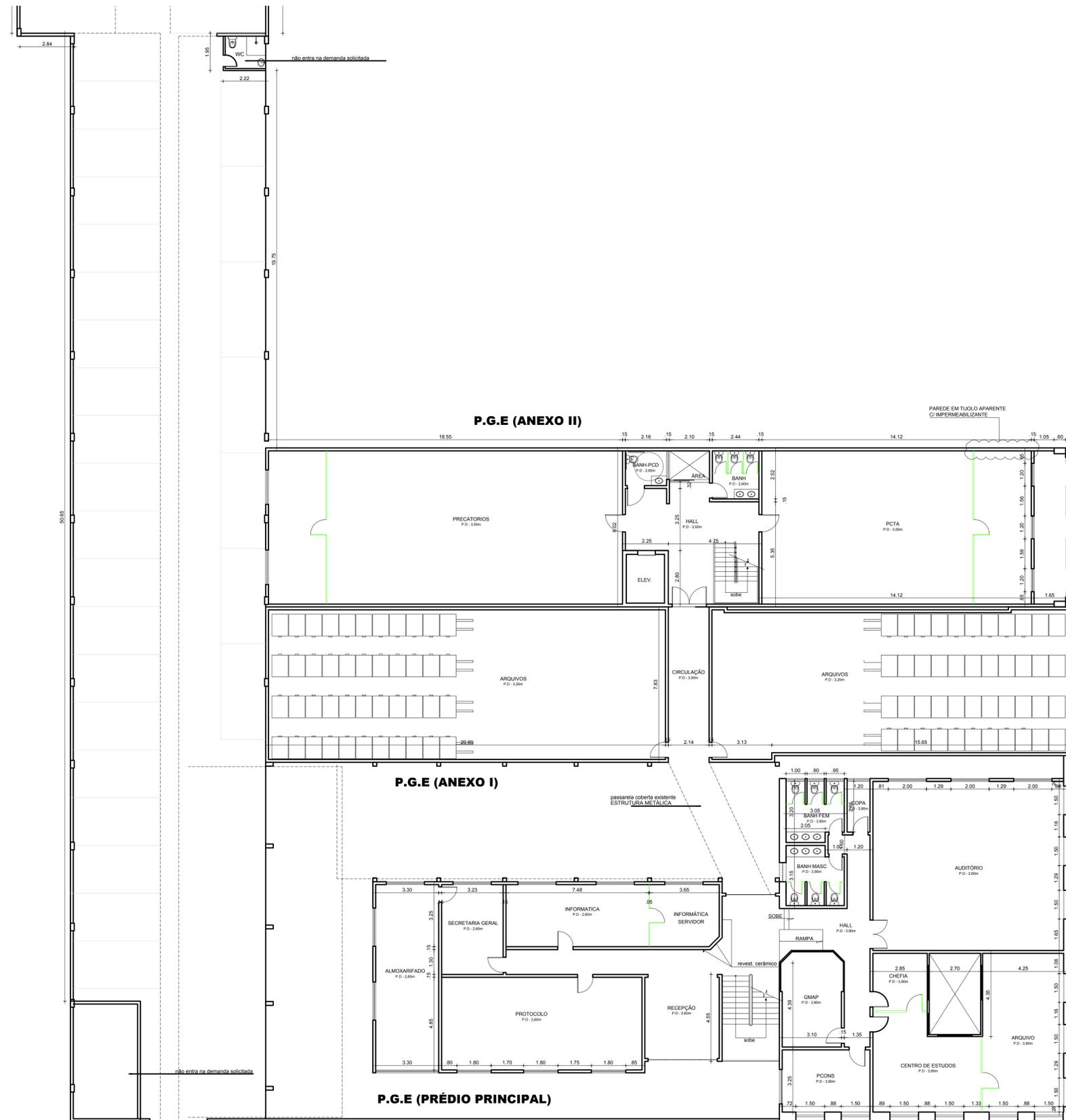


PAVIMENTO SUPERIOR P.G.E (PROCURADORIA FISCAL)
ESC 1:125

PAREDE ALVENARIA / PAREDE DRYWALL
 DIVISÓRIAS E MODULARES OU EQUIVALENTES



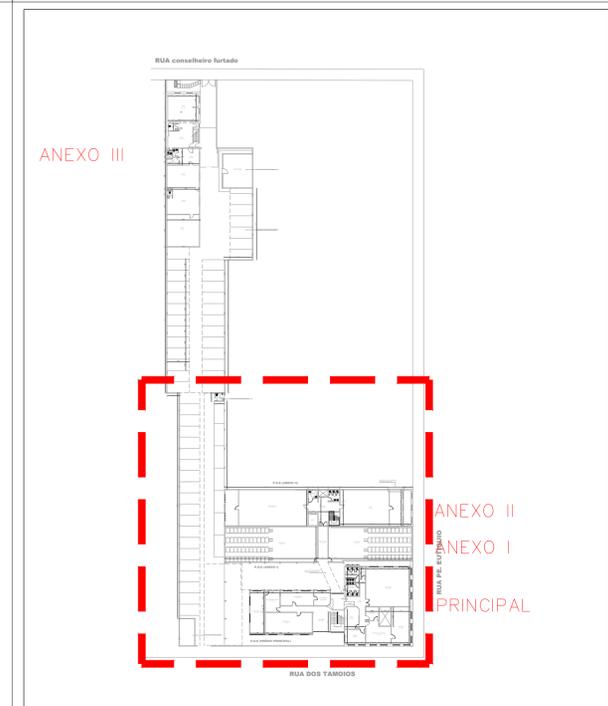
DESCRIÇÕES					
03					
02					
01					
00					
REVISÃO	EMISSÃO	DATA	FEITO	APROV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS					
EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE			CONTEÚDO ANEXO III PLANTA BAIXA ATUAL – PAVIMENTO TERREO E 1 PAV		
DIRETOR DE PROJETO HENRIQUE TAVARES SILVA			GERENTE DE PROJETO MÁRCIA MARQUES		
SECRETARIO RUY CABRAL	DESENHO	DATA JULHO/2021	ESCALA INDICADA	FOLHA ARQ - 4/4	



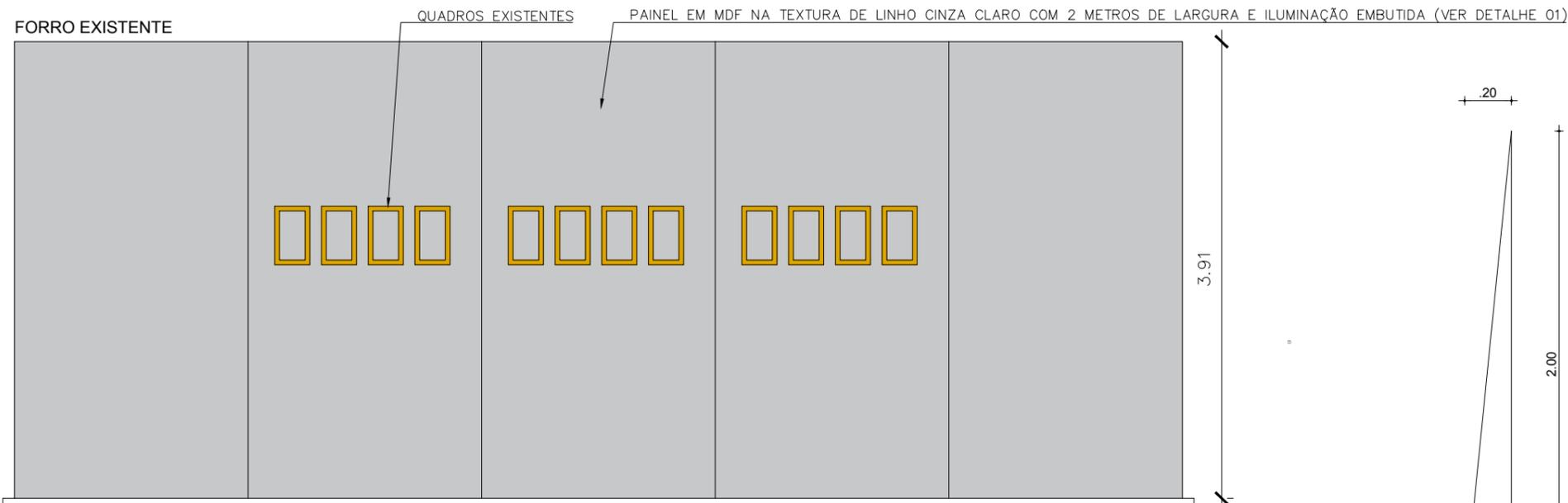
PAREDE ALVENARIA / PAREDE DRYWALL
 DIVISÓRIAS E MODULARES OU EQUIVALENTES

RUA DOS TAMOIOS

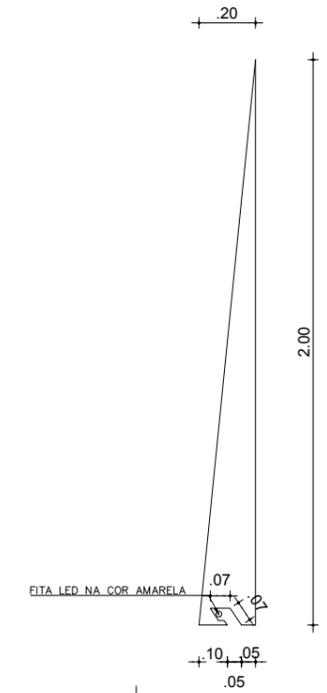
RUA PE. EUTÍQUIO



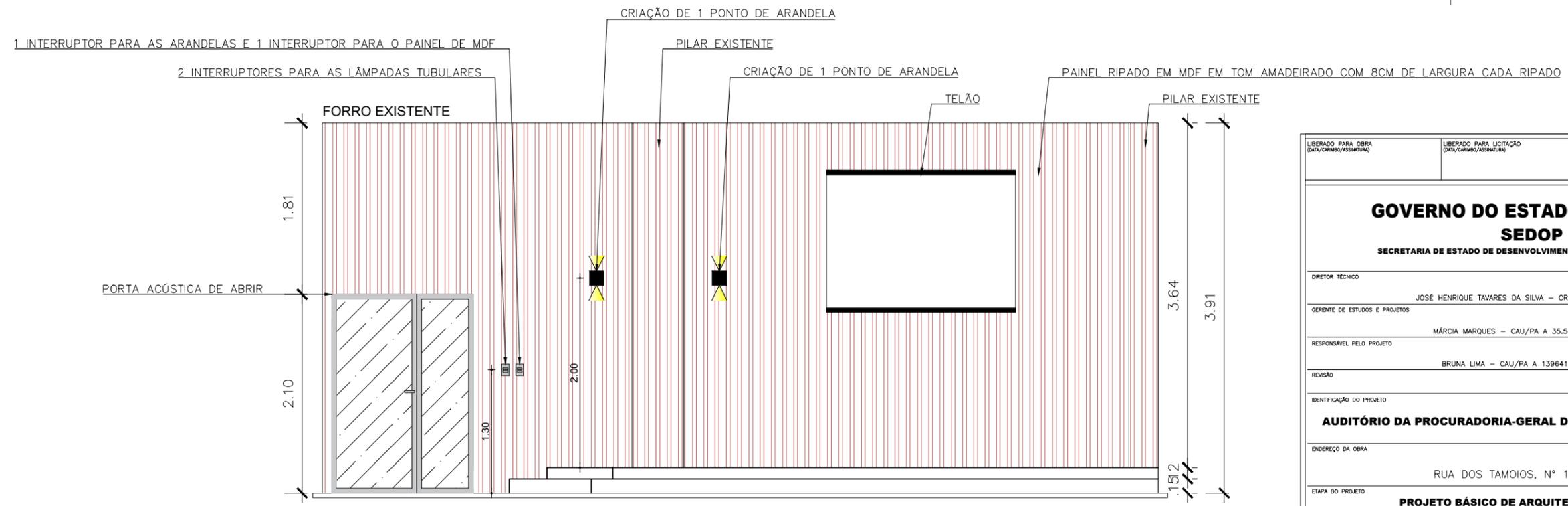
DESCRIÇÕES					
03					
02					
01					
00					
REVISÃO	EMISSÃO	DATA	FEITO	APROV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)		LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	
		EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PGE CONTEGDO EDIFÍCIO PRINCIPAL / ANEXO I / ANEXO II PLANTA BAIXA ATUAL - PAVIMENTO TERREO			
SECRETARIO RUY CABRAL		DESENHO HENRIQUE TAVARES SILVA		GERENTE DE PROJETO MÁRCIA MARQUES	DATA JULHO/2021
		ESCALA INDICADA		FOLHA ARQ - 1/4	



03 VISTA 03
ESCALA: 1/50

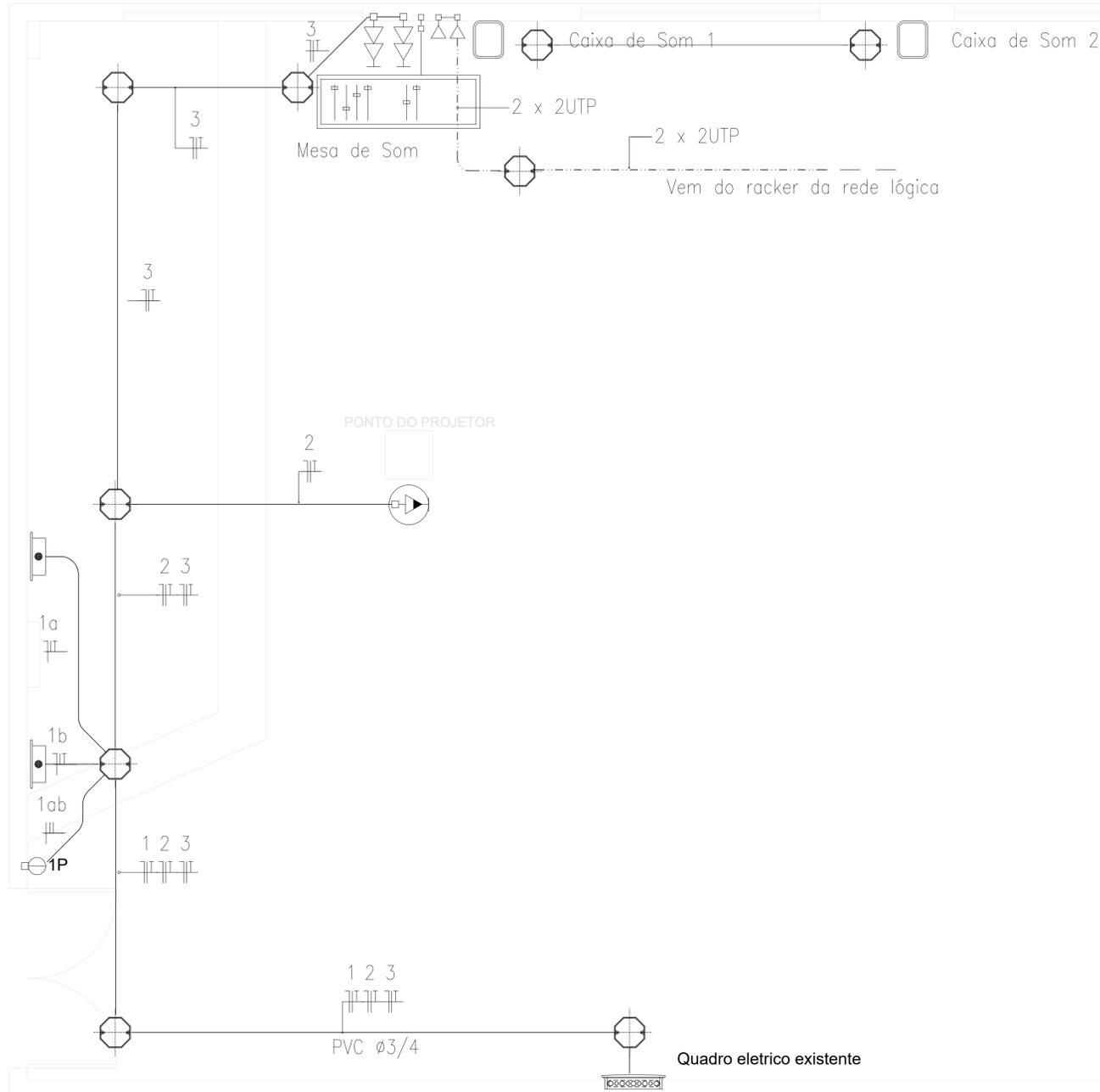


DET01 VISTA SUPERIOR DE UM MÓDULO DO PAINEL
ESCALA: SEM ESCALA

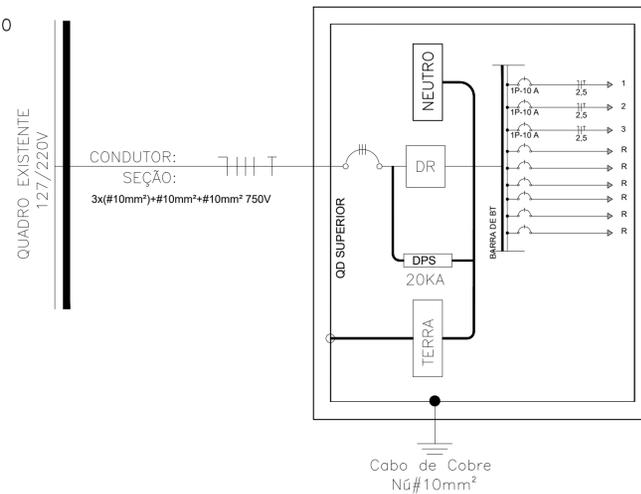


04 VISTA 04
ESCALA: 1/50

LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR TÉCNICO JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA – CREA 19.915 D/PA		
GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS MÁRCIA MARQUES – CAU/PA A 35.544-5		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO BRUNA LIMA – CAU/PA A 139641-2		
REVISÃO	DATA DA REVISÃO / /	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ		
ENDEREÇO DA OBRA RUA DOS TAMOIOS, Nº 1671		
ETAPA DO PROJETO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA		
CONTEÚDO 03- VISTA 03 E VISTA 04	ESCALA INDICADA	PRANCHA
DATA OUTUBRO/2021	VERSÃO V-01	DESENHO/CAO Bruna Lima
		ARQ 03/03



01 PLANTA BAIXA – INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL – NBR 5410
ESCALA: 1/50



Quadro elétrico existente:
Proteções existentes no quadro
Instalar somente 3 circuitos no quadro
utilizando os circuitos reservas do quadro

SIMBOLOGIA

SIMBOLOGIA	ESPECIFICAÇÕES - ILUMINAÇÃO
	Arandelas bifocal led - 24W - Instalada na parede - Altura = 2,00m Circular ou quadrada - conforme preferência do cliente
	Caixa pvc octogonal
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS - 36 DISJUNTORES BARRAMENTO
	CPDA - Caixa de passagem e derivação aérea - sobrepôr Modelos 40x40cm, 30x30cm, 20x20cm
SIMBOLOGIA	ESPECIFICAÇÕES - INTERRUPTORES
	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - Cx RET 4x2" / H=110
	INTERRUPTOR 2 TECLAS - Cx RET 4x2" / H=110
	INTERRUPTOR 3TECLAS - Cx RET 4x2" / H=110
SIMBOLOGIA	ESPECIFICAÇÕES - TOMADAS
	TOMADA 2P+T PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=30
	TOMADA 2P+T 10A - Cx RET 4x2" - EMBUTIDO NO TETO/FORRO
	TOMADA 2P+T PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=110
	TOMADA 2P+T PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=220
	TOMADA 2x2P+T 10APADRÃO ABNT 14136- Cx RET 4x2" / H=30
	TOMADA 2x2P+T 10A PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=60
	TOMADA 2x2P+T 10A PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=110
	TOMADA 2x2P+T 10A PADRÃO ABNT 14136 - Cx RET 4x2" / H=220
	TOMADA DE REDE LÓGICA RJ11-RJ45 - Cx RET 4x2" / H=30
	CAIXA DE ENTRADA DE SOM - Cx QUAD 4x4" / H=30
	ANTENA DE TELEVISÃO - Cx QUAD 4x4" / H=110
SIMBOLOGIA	ESPECIFICAÇÕES - TUBULAÇÃO / FIAÇÃO
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA NA LAJE - PVC RÍGIDO
	TUBULAÇÃO APARENTE SOBRE O FORRO - PVC FLEXÍVEL
	TUBULAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE ALVENARIA / DRYWALL - PVC FLEXÍVEL
	TUBULAÇÃO ENTERRADA / EMBUTIDA NO CONTRA PISO - PVC FLEXÍVEL
	TUBULAÇÃO APARENTE - PVC RÍGIDO
	TUBULAÇÃO QUE SOBE
	TUBULAÇÃO QUE DESCE
	TUBULAÇÃO QUE PASSA
	CABO DE COBRE NU PARA MALHA DE ATERRAMENTO / CAPTAÇÃO
	FIAÇÃO NEUTRO, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO/ATERRAMENTO
	MALHA DE ATERRAMENTO - CAIXA DE INSPEÇÃO CIRCULAR - VER DETALHE A
	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM - VER DETALHE B

NOTA TÉCNICA:

NOTAS
Generalidades

- As instalações elétricas do estabelecimento devem ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas brasileiras, em particular a NBR5410:2010, e não devem ser alteradas sem prévia autorização do engenheiro projetista responsável.
- Qualquer dúvida e/ou incompatibilidade encontrada neste projeto deve ser encaminhada ao seu autor.

Condutores

- Condutores não cotados são de 2,5mm².
- Os condutores elétricos deverão ser de cobre, da classe de isolamento de 450/750V, com isolamento termoplástica de cloreto de polivinila (PVC), com temperatura limite de 70°C em regime.
- A seção do condutor neutro de cada circuito é igual ao da fase do mesmo, salvo indicação contrária.

Identificação de cabos:
Fase R - Preto
Fase S - Vermelho
Fase T - Branca
Terra - Verde
Neutro - Azul
Retorno - Amarelo

Eletrodutos:
Eletrodutos não cotados são de Ø3/4" (25mm).
O diâmetro mínimo dos eletrodutos é de Ø3/4" (25mm).
Será aplicado somente eletroduto pvc flexível nas lajes, forros.

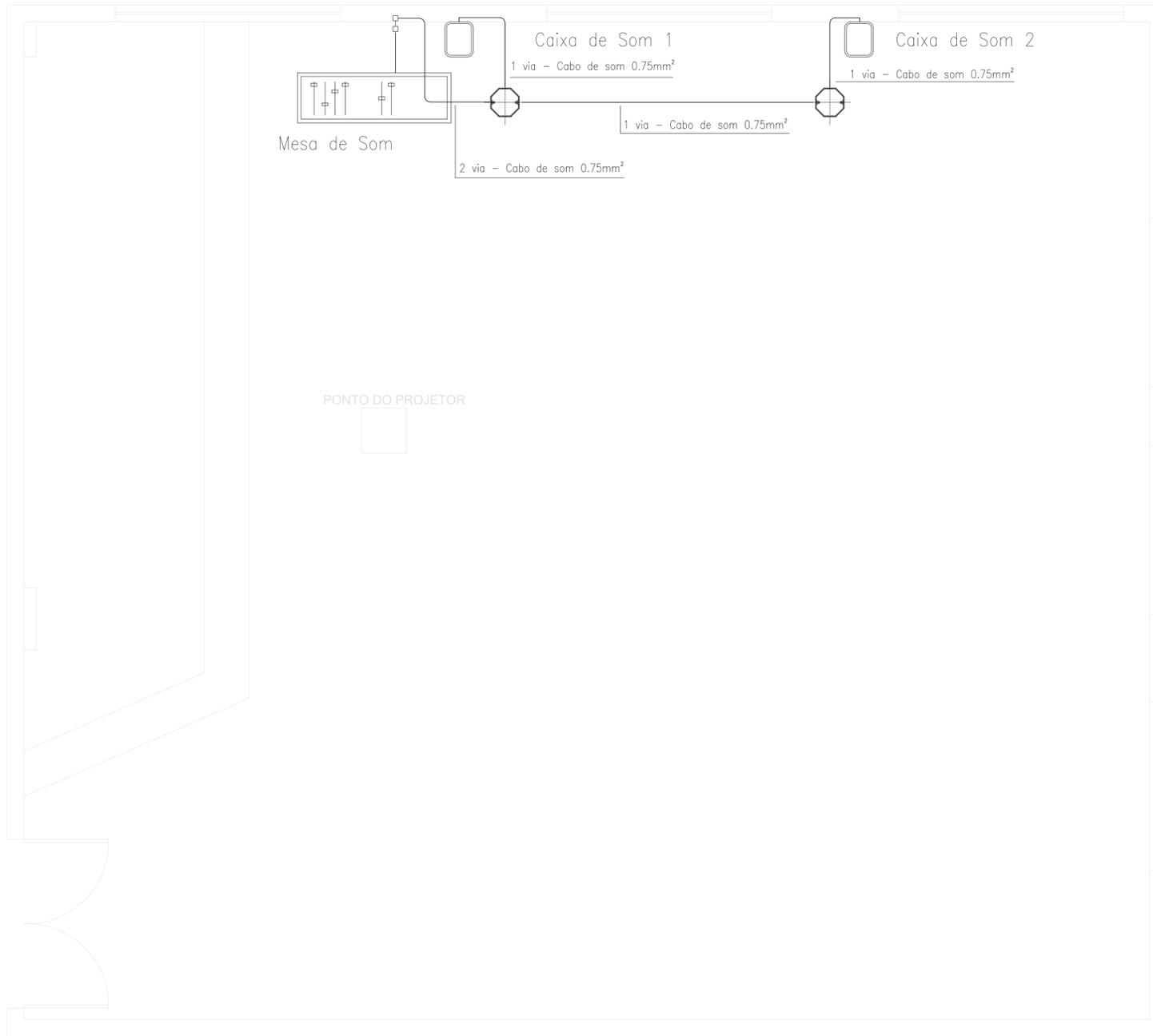
Circuitos de Luz e força

- As alturas e especificações dos circuitos de luz e força obedecem à legenda, salvo indicação contrária.
- Os pontos de tomadas duplas não especificados são de 300VA.
- As tomadas de uso específico devem ser etiquetadas com suas respectivas potências e, se possível, com o nome do aparelho a ser ligado a fim de facilitar a sua instalação, evitando eventuais problemas de uso.

Equipamentos de proteção

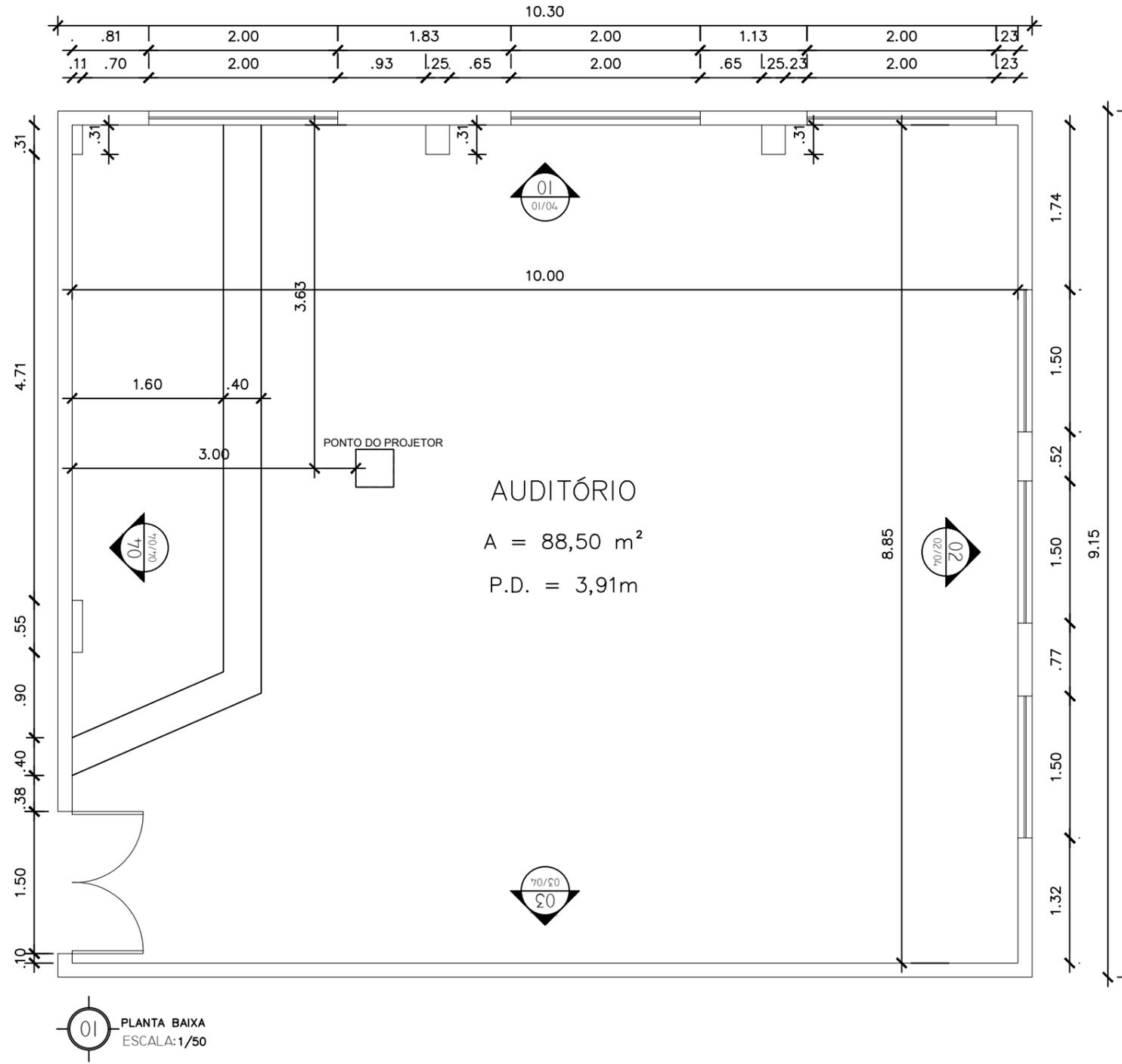
- O condutor neutro NUNCA poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação. Semelhantemente, o condutor proteção NUNCA deverá ser ligado ao disjuntor DR.
- O condutor neutro de um referido circuito EM HIPÓTESE ALGUMA deverá ser compartilhado com outro circuito, ou seja, cada circuito deverá possuir seu próprio condutor neutro advindo do seu quadro de distribuição. Do contrário, será recorrente o disparo dos disjuntores DR.
- Os disjuntores DR utilizados são do tipo fase/neutro, conforme especificado nos respectivos diagramas unifilares.

LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR TÉCNICO		
JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA – CREA 19.915 D/PA		
GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS		
MÁRCIA MARQUES – CAU/PA A 35.544-5		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
BRUNA LIMA – CAU/PA A 139641-2		
REVISÃO	DATA DA REVISÃO //	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ		
ENDEREÇO DA OBRA		
RUA DOS TAMOIOS, N° 1671		
ETAPA DO PROJETO		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS - ADEQUAÇÕES		
CONTEÚDO	ESCALA	INDICADA
01- PLANTA BAIXA	FRANCHA	
		ELE
DATA	VERSÃO	DESENHO/CAD
AGOSTO/2021	V-01	Bruna Lima
01/02		

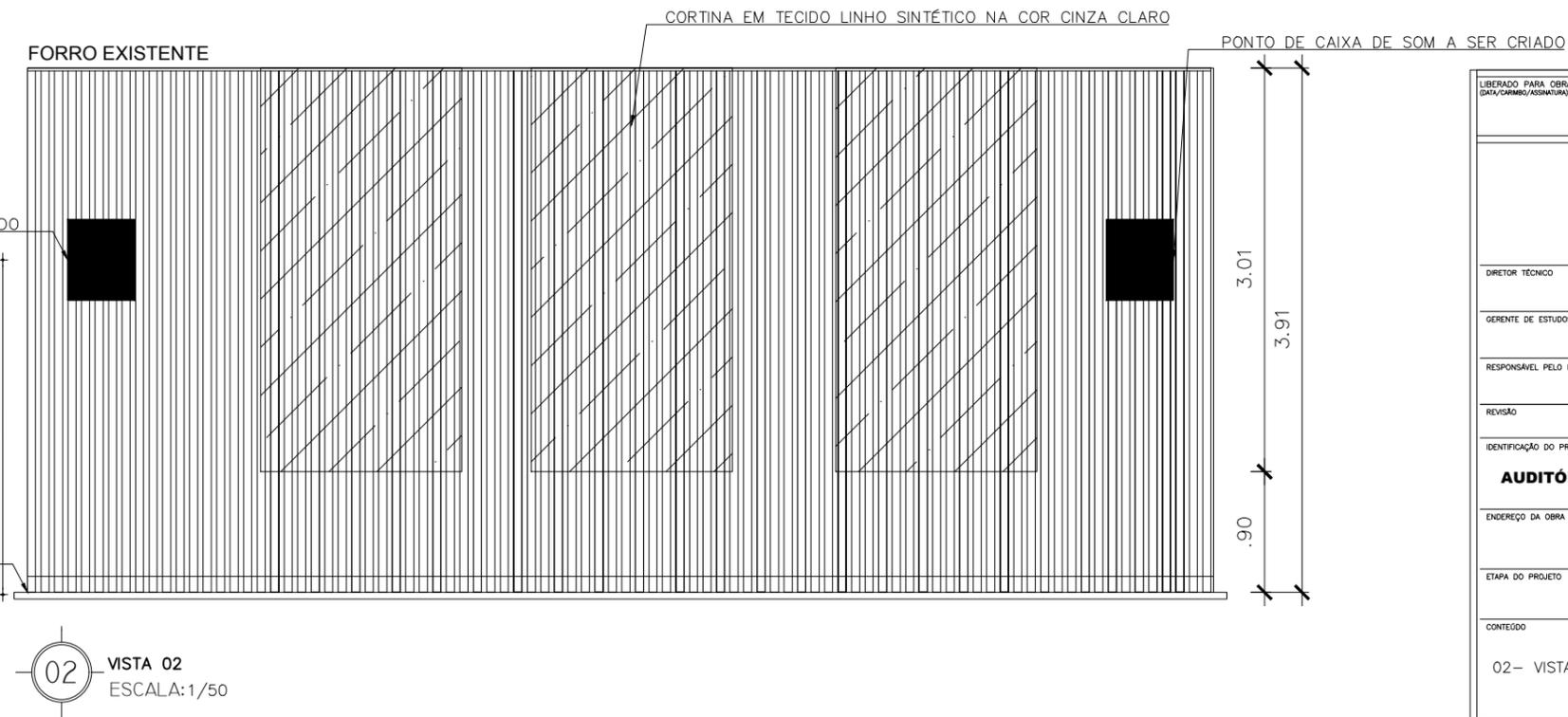
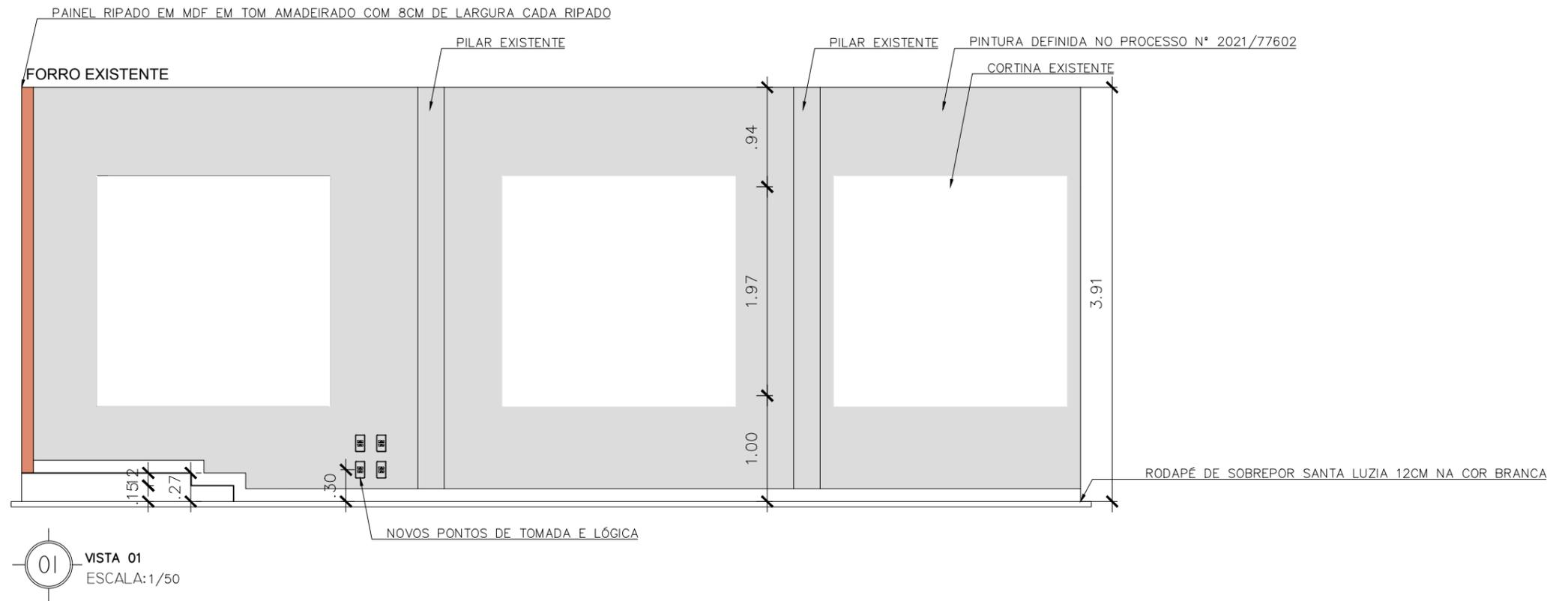


01 PLANTA BAIXA – INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM
 ESCALA: 1/50

LIBERADO PARA OBRA (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CARIMBO/ASSINATURA)
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR TÉCNICO		
JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA – CREA 19.915 D/PA		
GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS		
MÁRCIA MARQUES – CAU/PA A 35.544–5		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
BRUNA LIMA – CAU/PA A 139641–2		
REVISÃO	DATA DA REVISÃO //	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ		
ENDEREÇO DA OBRA		
RUA DOS TAMOIOS, N° 1671		
ETAPA DO PROJETO		
ESTRUTURA DE MESA DE SOM		
CONTEÚDO	ESCALA	
01 – PLANTA BAIXA	INDICADA	
FRANCHA		
ELE		
DATA	VERSÃO	DESENHO/CAD
AGOSTO/2021	V-01	MARCIO BARRETO
02/02		



LIBERADO PARA OBRA (DATA, CARGO, ASSINATURA)	LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA, CARGO, ASSINATURA)	LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA, CARGO, ASSINATURA)
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR TÉCNICO JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA - CREA 19.915 D/PA		
GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS MÁRCIA MARQUES - CAU/PA A 35.544-5		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO BRUNA LIMA - CAU/PA A 139841-2		
REVISÃO		DATA DA REVISÃO //
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ		
ENDEREÇO DA OBRA RUA DOS TAMOIOS, N° 1671		
ETAPA DO PROJETO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA		
CONTÉUDO 01- PLANTA BAIXA	ESCALA INDICADA PRANCHA	ARQ 01/03
DATA OUTUBRO/2021	VERSÃO V-01	DESENHO/ORA Bruna Lima



LIBERADO PARA OBRA (DATA/CAMBIO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA LICITAÇÃO (DATA/CAMBIO/ASSINATURA)	LIBERADO PARA ORÇAMENTO (DATA/CAMBIO/ASSINATURA)
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEDOP SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
DIRETOR TÉCNICO JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA – CREA 19.915 D/PA		
GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS MÁRCIA MARQUES – CAU/PA A 35.544-5		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO BRUNA LIMA – CAU/PA A 139641-2		
REVISÃO	DATA DA REVISÃO / /	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ		
ENDEREÇO DA OBRA RUA DOS TAMOIOS, Nº 1671		
ETAPA DO PROJETO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA		
CONTEÚDO 02- VISTA 01 E VISTA 02		ESCALA INDICADA PRANCHA ARQ 02/03
DATA OUTUBRO/2021	VERSÃO V-01	DESENHO/CAO Bruna Lima

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

I. Sumário

I.	Sumário.....	2
II.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
III.	GENERALIDADES	3
1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
2.	VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES	4
3.	OCORRÊNCIA E CONTROLE	5
4.	AS BUILT.....	5
5.	MATERIAIS A EMPREGAR.....	6
6.	FISCALIZAÇÃO.....	7
7.	COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO	8
8.	PRONTO SOCORRO	8
9.	ADMINISTRAÇÃO	8
10.	DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:	9
11.	LIMPEZA	10
12.	EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS	10
13.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	10
14.	RECEBIMENTO	10
15.	REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA	10
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES DA CONSTRUÇÃO DA GUARITA E DA REFORMA DO CREDCIDADÃO	
1.1.	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (Acima de 500 m ²) (cj).....	11
1.2.	PLACA DA OBRA (m ²).....	11
1.3.	BARRACÃO DE MADEIRA (m ²).....	11
1.4.	ALUGUEL DE ANDAIME TIPO FACHADEIRO (m ² /mês).....	11
1.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (un).....	12
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12
2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (un)	12
	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR E UM ENCARREGADO	12
3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13
3.1.	RETIRADA DE PINTURA (m ²).....	13
4.	PINTURA – PROCURADORIA FISCAL/PRÉDIO PRINCIPAL/ANEXO I/ANEXO II	13
4.1.	ACRÍLICA ACETINADA (m ²)	13
4.2.	ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA (m ²)	14
4.3.	ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FERRO (m ²).....	14
4.4.	ACRÍLICA FOSCA (m ²).....	14
5.	LIMPEZA GERAL DE OBRA (m ²).....	14

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar Declaração de que visitou ou não o local, tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta.

A **CONTRATADA** será responsável pelo **Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros**, firmado entre a mesma e companhia idônea.

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade de tudo o que ela executar como serviço, visando sempre à boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao objetivo para o qual foi encomendada, e deverá apresentar **TERMOS DE GARANTIA** de todos os serviços executados, inclusive os de terceiros.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela **SEDOP** e, ainda, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão às cotas grafadas;

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após autorização da **FISCALIZAÇÃO** (DIFIS) da **SEDOP** e, efetivada somente após autorização do FISCAL. No caso de projeto contratado, somente após consulta ao autor do projeto em questão.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **FISCALIZAÇÃO** esclarecer.

No caso de omissão de algum serviço que porventura seja necessário e não conste em nenhum documento técnico fornecido na licitação, tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à **SEDOP** para as providências cabíveis.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a **FISCALIZAÇÃO**.

A PLANILHA DE QUANTIDADES, parte integrante da documentação fornecida pela SEDOP, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os serviços, conforme suas quantidades e unidades, serão executados nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de quantidades**, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

plantas, croquis, desenhos, detalhes, relatórios, etc., sendo o “as built” um dos requisitos para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5. MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material estará sujeito à **FISCALIZAÇÃO**, que decidirá sobre a utilização do mesmo. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, devendo sua interpretação corresponder a materiais “RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES” inclusive nas tonalidades de tintas, pois a cor varia de acordo com o fabricante.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, com certificação de fabricação ISO 9000, inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

Poderão ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da **SEDOP**, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela **CONTRATADA**, não sendo previstos em planilha.

As amostras de materiais aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela **CONTRATADA**, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará por escrito à **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá ser efetivada quando a **CONTRATADA**:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do **CONTRATANTE**.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO** da **SEDOP**.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A **CONTRATADA** será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado. Caso o material seja aplicado sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** este fato deverá ser devidamente registrado no Livro de Ocorrências.

**DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO**

1.5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (un)

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal para o local da obra bem como das instalações provisórias necessárias para a sua realização.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (un) ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR E UM ENCARREGADO

2.1.1. Tipo: Engenheiro/Arquiteto

2.1.1.1. Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por **Engenheiro Civil junior**.

2.1.1.2. Características técnicas / Especificação:

A contratada deverá manter o funcionário residente, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

O engenheiro/arquiteto responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

2.1.2. Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

2.1.2.1. Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro supracitado inclui também um **encarregado**.

2.1.2.2. Características Técnicas / Especificação:

O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo ainda possuir, apontadores, estagiários, e todo aquele profissional que julgar necessário.

Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas da obra (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir as dúvidas de execução, bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

1. SUMÁRIO

2.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
3.	GENERALIDADES	4
1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
2.	VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES	4
3.	OCORRÊNCIA E CONTROLE	5
4.	AS BUILT.....	6
5.	MATERIAIS A EMPREGAR.....	6
6.	FISCALIZAÇÃO.....	7
7.	COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO	8
8.	PRONTO SOCORRO	9
9.	ADMINISTRAÇÃO.....	9
10.	DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:	10
11.	LIMPEZA	10
12.	EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS	10
13.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	11
14.	RECEBIMENTO	11
15.	REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA	11
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES DA CONSTRUÇÃO DA GUARITA E DA REFORMA DO CREDICIDÃO.....	11
4.1.	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (Acima de 500 m ²) (cj).....	11
4.2.	PLACA DA OBRA (m ²).....	11
4.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (un).....	12
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (un)	12
	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR E UM ENCARREGADO	12
6.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13
6.1.	RETIRADA DE PAINEL EM MDF (m ²)	13
6.2.	RETIRADA DE ENTULHO – COM CAIXA COLETORA (m ³).....	13
7.	PAREDES E PAINÉIS	13
7.1.	PAINEL EM MDF (m ²).....	13
7.2.	PAINEL RIPADO (m ²).....	13
8.	ESQUADRIAS	13
8.1.	PORTA DE VIDRO ACÚSTICA (m ²)	13
9.	RODAPÉS E PEITORIS	13
9.1.	RODAPÉ (m).....	13
9.2.	SILICONE (m).....	13
10.	PISOS	14
10.1.	PISO VINÍLICO (m ²)	14
10.2.	FITA ANTIDERRAPANTE (m).....	14

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

11.	PINTURAS.....	14
11.1.	ACRÍLICA (m ²)	14
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	14
13.	OUTROS ELEMENTOS.....	14
13.1.	ARMÁRIO EM MDF (m ²)	14
14.	LIMPEZA GERAL DE OBRA (m ²).....	15

EM 05/12/2021 09:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 89880602A0E8E23.0765DE216551898.60D8894C559CFEDB.9428E1E568A8B7DB

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Obra:	REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE
Endereço:	RUA DOS TAMÓIS, 1671
Município:	BELÉM-PA
Projeto:	REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE
Valor:	R\$ 73.937,64
Tempo previsto:	45 dias

3. GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços da obra de **Reforma do Auditório da PGE** em Belém/PA, sito Rua dos Tamóis, nº 1671, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa **CONTRATADA**.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- À LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos);
- Às normas da ABNT;
- O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;
- Aos regulamentos, as especificações e as recomendações das empresas concessionárias de água e energia elétrica e, também do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida, ainda, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

Deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas.

A **CONTRATADA** deverá providenciar recolhimento das ART's de todos os projetos e de execução junto ao CREA/PA, encaminhando cópia das mesmas à **FISCALIZAÇÃO**.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no **Livro de Ocorrências**, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

4. AS BUILT

A **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos “**As Built**”, o que implica em uma sistematização de procedimentos, durante a execução de uma obra, com a **identificação das alterações ocorridas e o fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes**, retratando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas, inclusive aquelas referentes à locação.

A identificação e documentação das alterações observadas visam à atualização do projeto executivo, compatibilizando-o com a obra executada e servindo como apoio às futuras obras complementares ou modificações que se fizerem necessárias. Em função de dados e informações da situação “**como construída**” será possível também estimar a vida útil futura de vários componentes da infraestrutura, a partir do desenvolvimento de novos modelos de previsão de desempenho ou calibração dos modelos existentes.

Ressalta-se que as mudanças necessárias deverão ser atestadas e autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Juntamente com os projetos “**as built**”, deverão ser apresentados todos os documentos que se fizerem necessários para justificar as alterações, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, relatórios, etc., **sendo o “as built” um dos requisitos para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

5. MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material estará sujeito à **FISCALIZAÇÃO**, que decidirá sobre a utilização do mesmo. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, devendo sua interpretação corresponder a materiais “**RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES**” inclusive nas tonalidades de tintas, pois a cor varia de acordo com o fabricante.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, com certificação de fabricação ISO 9000, inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

**DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO**

Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar no livro de ocorrências as anotações diárias sobre o andamento da obra, bem assim o registro de observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Cabe ao FISCAL e/ou Equipe de **FISCALIZAÇÃO** verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações, devendo a **MESMA**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, devidamente executados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a comprovação da execução das etapas da obra.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela **FISCALIZAÇÃO** respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **MESMA** ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar, além das atividades acima, as seguintes atividades específicas:

- Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto;
- Verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante;
- Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, valetas etc.
- Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;
- Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão limpas.
- Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, quando necessário.

7. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter no canteiro da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS destinado às anotações diárias sobre o andamento da mesma, assim como às observações a serem feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

A anotação registrada pela **FISCALIZAÇÃO** e não contestada pela **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da anotação, será considerada como aceita pela **CONTRATADA**.

Deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

8. PRONTO SOCORRO

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade referente à adoção de medidas de segurança para eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

9. ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A **CONTRATADA** será responsável integralmente para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A atuação da **FISCALIZAÇÃO** na obra não diminui nem elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) referentes aos projetos, à execução e à **FISCALIZAÇÃO**, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
4. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, às Concessionárias de Energia Elétrica, de Telefonia, de Abastecimento de água, bem como as despesas relativas ao **Habite-se** do prédio.

O prazo máximo para emissão e apresentação à **FISCALIZAÇÃO** do **Alvará de Licença da Prefeitura Municipal**, do local da obra, será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço, **sem o qual não será efetivada a 1ª (primeira) medição do contrato**.

A vigilância da obra e guarda dos materiais a ela aplicados será ininterrupta e por conta da **CONTRATADA** até o seu efetivo recebimento em definitivo.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

A **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO**, por ocasião conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, acessórios, chaves, “hard locks” e demais elementos que integrem o conjunto da obra.

A **CONTRATADA** deverá manter, na direção dos serviços um profissional seu com conhecimentos técnicos que permitam a execução dos mesmos com perfeição.

A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência, à **FISCALIZAÇÃO**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

A **FISCALIZAÇÃO** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **MESMA**.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

10. DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:

A liberação da **Primeira Medição** está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- ART's e/ou RRT's de execução, projetos e **FISCALIZAÇÃO**;
- Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.

A liberação da **Última Medição**, da **Caução** e da Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo de Obra** está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

- “As built” de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
- Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Habite-se do prédio.

11. LIMPEZA

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

12. EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS

Compete à **CONTRATADA** providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte.

**DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para a completa execução do objeto a **CONTRATADA** disponibilizará durante todo o período de realização dos serviços um profissional responsável, que deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para gerenciar, fiscalizar e controlar a elaboração dos serviços específicos, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os.

Os serviços referentes à **Administração local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual executado**, pois o pagamento deste item não pode estar dissociado do andamento físico da obra (acórdão 2622/2013-TCU).

Os serviços serão medidos e pagos através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida, obedecendo à unidade apresentada na planilha de quantitativo, considerando sua dimensão de acordo com as instruções emitidas pela **SEDOP e FISCALIZAÇÃO**.

A medição dos equipamentos e mobiliários será realizada pela aquisição de cada um deles, de acordo com aferido pela **FISCALIZAÇÃO**.

14. RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela **FISCALIZAÇÃO**, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

15. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, portanto pelos serviços efetivamente executados.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES DA CONSTRUÇÃO DA GUARITA E DA REFORMA DO CREDCIDADÃO

4.1. LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (Acima de 500 m²) (cj)

A **Contratada** será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, CAU, INSS e outros exigidos pela municipalidade local.

A **Contratada** providenciará ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **Contratante** cópia da apólice deste seguro.

Será de responsabilidade da **Contratada** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

4.2. PLACA DA OBRA (m²)

Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a placa da Obra (3,00m x 2,00m), constituída de lona com plotagem gráfica, e estruturada com régua de madeira

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

aparelhada de 3" x 1", e obedecendo ao modelo fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a **Contratada** se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

4.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (un)

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal para o local da obra bem como das instalações provisórias necessárias para a sua realização.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

5.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (un) ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR E UM ENCARREGADO

5.1.1. Tipo: Engenheiro/Arquiteto

5.1.1.1. Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por **Engenheiro Civil junior**.

5.1.1.2. Características técnicas / Especificação:

A contratada deverá manter o funcionário residente, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

O engenheiro/arquiteto responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

5.1.2. Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

5.1.2.1. Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro supracitado inclui também um **encarregado**.

5.1.2.2. Características Técnicas / Especificação:

O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo ainda possuir, apontadores, estagiários, e todo aquele profissional que julgar necessário.

Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

**DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO**

10. PISOS

10.1. PISO VINÍLICO (m²)

Serão fornecidas e assentadas nos locais indicados, piso em placa vinílica, Ref. Paviflex Choroma ou equivalente, e= 2mm, de acordo com o especificado em Projeto e Planilha de quantidades. O assentamento do piso deverá ser feito de acordo com as prescrições técnicas do fabricante.

10.2. FITA ANTIDERRAPANTE (m)

Serão fornecidas e assentadas nos degraus do auditório, fita antiderrapante conforme planilha de quantidades.

11. PINTURAS

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 horas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

Os acessórios de instalações, como placas cegas, placas de interruptores e de tomadas, e os de esquadrias, como espelhos ou vistas de fechaduras, deverão ser retirados antes dos serviços iniciais de pintura, e posteriormente recolocados. Quando citados materiais não forem removíveis de forma prática, dentre outros como dobradiças, maçanetas, trincos, vidros, etc., estes deverão ser protegidos dos serviços de pintura com fitas de papel auto-colantes.

Serão obedecidas as recomendações dos fabricantes na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

11.1. ACRÍLICA (m²)

As superfícies indicadas serão seladas emmassadas e receberão duas demãos de tinta látex acrílica acetinada nas cores definidas em projeto com aplicação manual.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços elétricos estão especificados no anexo I – Especificação Técnica de serviços elétricos de responsabilidade do técnico Márcio Barreto.

13. OUTROS ELEMENTOS

13.1. ARMÁRIO EM MDF (m²)

Serão fornecidos e instalados armários em MDF com gavetas, prateleiras e portas, conforme especificado em projeto.

DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – CPRO

14. LIMPEZA GERAL DE OBRA (m²)

As instalações novas serão testadas, e verificadas as suas condições de funcionamento.

- **LIMPEZA** Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos, sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

- **REMOÇÃO** Serão removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

- **MANCHAS** Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

- **ENTULHO** Remover todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


Patricia C. Figueiredo
Arquiteta Urbanista
CAU/PA: A30359-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: PINTURA GERAL DA SEDE DA PGE

LOCAL: BELÉM-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)

DATA: 22/09/2021

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.203,06	9,06%
2	PROCURADORIA FISCAL	43.590,75	17,03%
3	PRÉDIO PRINCIPAL	68.326,58	26,69%
4	ANEXO I	11.766,64	4,60%
5	ANEXO II	34.158,97	13,34%
6	DIVERSOS	67.509,58	26,37%
7	LIMPEZA	7.459,64	2,91%
TOTAL GERAL (R\$)		256.015,21	100,00%

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: PINTURA GERAL DA SEDE DA PGE
 LOCAL: BELÉM-PA
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)
 DATA: 22/09/2021

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDISERVIÇOS	
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
								30,50%
SERVIÇOS PRELIMINARES								23.203,06
1.1	11170	SEDOP	Licenças e taxas da obra	CJ	1	2.866,38	3.740,63	3.740,63
1.2	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	12	174,57	227,81	2.733,77
1.3	10767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	M2	15	528,9	690,21	10.353,22
1.4	11450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e	M²/Mês	240	17,57	22,93	5.502,92
1.5	C 01	CPU	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1	668,6	872,52	872,52
PROCURADORIA FISCAL								43.590,75
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								914,35
2.1.1	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. Inetrna)	M2	120	5,45	7,11	853,47
2.1.2	C 03	CPU	Retirada de pintura esmalte sobre madeira	M2	6,8	6,86	8,95	60,88
PINTURAS								42.676,41
2.2.1	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede interna)	M2	1266,77	13,67	17,84	22.598,35
2.2.2	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede externa)	M2	711,57	13,67	17,84	12.693,95
2.2.3	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (parede interna)	M2	120	39,97	52,16	6.259,30
2.2.4	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (portas, caixilhos e alizares)	M2	83,47	5,62	7,33	612,18
2.2.5	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (rodapés)	M2	23,47	5,62	7,33	172,13
2.2.6	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira com massa e selador	M2	6,8	38,37	50,07	340,50
PRÉDIO PRINCIPAL								68.326,58
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:								1.209,08
3.1.1	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. Inetrna)	M2	110	5,45	7,11	782,35
3.1.2	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. externa)	M2	60	5,45	7,11	426,74
PINTURAS:								67.117,49
3.2.1	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede interna)	M2	2.446,00	13,67	17,84	43.635,05
3.2.2	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede externa)	M2	757,15	13,67	17,84	13.507,06
3.2.3	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. externa)	M2	60	39,97	52,16	3.129,65
3.2.4	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. Interna)	M2	110	39,97	52,16	5.737,69
3.2.5	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (portas, caixilhos e alizares)	M2	109,82	5,62	7,33	805,43
3.2.6	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (rodapés)	M2	412,6	5,62	7,33	302,60
ANEXO I								11.766,64
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								284,49
4.1.1	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. Inetrna)	M2	10	5,45	7,11	71,12
4.1.2	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. externa)	M2	30	5,45	7,11	213,37
PINTURAS								11.482,21
4.2.1	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede interna)	M2	339,54	13,67	17,84	6.057,17
4.2.2	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede externa)	M2	181,2	13,67	17,84	3.232,49
4.2.3	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. Interna)	M2	10	39,97	52,16	521,61
4.2.4	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. externa)	M2	30	39,97	52,16	1.564,83
4.2.5	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (portas, caixilhos e alizares)	M2	9,82	5,62	7,33	72,02
4.2.6	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (rodapés)	M2	4,64	5,62	7,33	34,03
ANEXO II								34.158,97
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								355,6125
5.1.1	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. Inetrna)	M2	30	5,45	7,11	213,37
5.1.2	20677	SEDOP	Retirada de pintura sobre reboco (par. externa)	M2	20	5,45	7,11	142,25
PINTURAS								33.803,35
5.2.1	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede interna)	M2	960,72	13,67	17,84	17.138,62
5.2.2	C 04	CPU	Acrilica acetinada sobre pintura antiga (parede externa)	M2	753,36	13,67	17,84	13.439,45
5.2.3	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. Interna)	M2	30	39,97	52,16	1.564,83
5.2.4	15285	SEDOP	Acrilica acetinada c/ massa e selador (par. externa)	M2	20	39,97	52,16	1.043,22
5.2.5	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (portas, caixilhos e alizares)	M2	58,92	5,62	7,33	432,13
5.2.6	102209	SINAPI	Esmalte sobre madeira (rodapés)	M2	25,24	5,62	7,33	185,11
DIVERSOS								67.509,58
PINTURAS								67.509,58
6.1.1	150302	SEDOP	Esmalte sobre ferro (Estrut. Met. do estacionamento)	M2	915	35,22	45,96	42.055,32
6.1.2	150302	SEDOP	Esmalte sobre ferro (Estrut. Met. das passarelas de ligação entre os prédios) e (treliças do beiral)	M2	148	35,22	45,96	6.802,39
6.1.3	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa (Áreas c/ ferrugem da Estrut. Met. Estacionamento)	M2	8	50,66	66,11	528,89
6.1.4	150302	SEDOP	Esmalte sobre ferro (Grades do muro)	M2	67	35,22	45,96	3.079,46
6.1.5	150741	SEDOP	Acrilica (sobre pintura antiga) - muro	M2	850	12,53	16,35	13.898,90
6.1.6	150741	SEDOP	Pintura de letras sobre muro	M2	12	12,53	16,35	196,22
6.1.7	150741	SEDOP	Pintura de faixas sobre muro	M2	58	12,53	16,35	948,40
LIMPEZA								7.459,64
7.1	C 05	CPU	Limpeza geral com retirada de entulho	un	1	5.716,20	7.459,64	7.459,64
TOTAL GERAL (R\$)								256.015,21

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COCU

OBRA: PINTURA GERAL DA SEDE DA PGE
LOCAL: BELÉM-PA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)
DATA: 22/09/2021

Composições de custo unitário

C 01		Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos				UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5824	SINAPI	C	Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. Entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	4,00000	151,13	604,52
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	4,00000	16,02	64,08
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							668,60

C 03		Retirada de pintura esmalte sobre madeira				UNIDADE:	M2
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
280024	SEDOP	C	Pintor com encargos complementares	H	0,30000	21,21	6,36
P00014	SEDOP	I	Lixa para madeira	UN	0,50000	1,00	0,50
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							6,86

C 04		Acrílica acetinada sobre pintura antiga				UNIDADE:	M2
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
280024	SEDOP	C	Pintor com encargos complementares	H	0,28000	21,21	5,94
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	0,10000	16,02	1,60
P00050	SEDOP	I	Latex acrílica acetinada	GL	0,05000	122,50	6,13
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							13,67

C 05		Limpeza Geral				UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	300,00	16,02	4806,00
20174	SEDOP	I	Retirada de entulho - manualment e (incluindo caixa coletora)	M3	10,00	91,02	910,20
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							5.716,20

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Iei 11.419/2006)
 (Hora Local) - Aut. Assinatura: ABB414C849E02BF5.0CE29A1EEBB344C8.9BA9AAC1E4B76882.75D8DEEC302EE24

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COCU

OBRA: PINTURA GERAL DA SEDE DA
PGE LOCAL: BELÉM-PA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JULHO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)
DATA: 22/09/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MESES		TOTAL
			1	2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.203,06	60,00%	40,00%	100,00%
			13.921,83	9.281,22	23.203,06
2	PROCURADORIA FISCAL	43.590,75	55,00%	45,00%	100,00%
			23.974,91	19.615,84	43.590,75
3	PRÉDIO PRINCIPAL	68.326,58	50,00%	50,00%	100,00%
			34.163,29	34.163,29	68.326,58
4	ANEXO I	11.766,64	45,00%	55,00%	100,00%
			5.294,99	6.471,65	11.766,64
5	ANEXO II	34.158,97	45,00%	55,00%	100,00%
			15.371,53	18.787,43	34.158,97
6	DIVERSOS	67.509,58	50,00%	50,00%	100,00%
			33.754,79	33.754,79	67.509,58
7	LIMPEZA	7.459,64	50,00%	50,00%	100,00%
			3.729,82	3.729,82	7.459,64
TOTAL SIMPLES		256.015,21	130.211,17	125.804,04	256.015,21
% SIMPLES			50,86%	49,14%	100,00%
TOTAL ACUMULADO SIMPLES C/ BDI			130.211,17	125.804,04	256.015,21
TOTAL ACUMULADO C/ BDI			50,86%	49,14%	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: ABB414C849E02BF5.0CE29A1EEBB344C8.9BA9AAC1E4B76882.7ED8DEEC0302EE24

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COCU

COMPOSIÇÃO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$$

AC = Administração Central	3,15%
S= Seguros	0,35%
R= Riscos	0,97%
G= Garantia	0,45%
DF= Despesas Financeiras	0,590%
L= Lucro	7,40%
I= Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 0,0315 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045)(1+0,0059)(1+0,074)}{(1-0,1315)} - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,133435144}{0,8685} - 1$$

BDI =	30,50%
--------------	---------------

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COCU

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORIS TA	MENSALIS TA
GRUPO A		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B		%	%
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,02%	16,76%
GRUPO C		%	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as	14,70%	11,15%
GRUPO D		%	%
D1	Reincidência de A sobre B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,48%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,38%	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		86,90%	47,89%

OBS.: OS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO GRUPO E ESTÃO ALOCADOS NA HORA DE CADA PROFISSIONAL , CONF. METODOLOGIA DO SINAPI

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE

LOCAL: BELÉM-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)

DATA: 03/11/2021

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	604,66	0,83%
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.720,42	6,50%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	764,77	1,05%
4	PAREDES E PAINÉIS	30.259,22	41,69%
5	ESQUADRIA	17.042,89	23,48%
6	RODAPÉS E PEITORIS	1.774,80	2,45%
7	PISOS	11.040,34	15,21%
8	PINTURA	2.326,32	3,20%
9	INTALAÇÃO ELÉTRICA	2.552,72	3,52%
10	OUTROS ELEMENTOS	771,20	1,06%
11	LIMPEZA FINAL	731,01	1,01%
TOTAL GERAL (R\$)		72.588,35	100%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSEK SEFER (Uel 11-11/2006)
EM 01/12/2021 15:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FD9B2F89842363F0.8154F2F6F7C26423.5297DENB8268ECC0.5F41D04D6B1CE7B4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE
 LOCAL: BELÉM-PA
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)
 DATA: 03/11/2021

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

BDI SERVIÇOS **28,82%**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								604,66
1.1	D00390	SEDOP	ART	UN	1,00	469,38	604,66	604,66
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
2								4.720,42
2.1	C 01	CPU	Administração local de obra	UN	1,00	3.664,35	4720,42	4720,42
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
3								764,77
3.1	C 02	CPU	Retirada de painel em MDF	M2	39,10	14,02	18,06	706,15
3.2	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manual e (incluindo caixa coletora)	M3	0,50	91,02	117,25	58,63
PAREDES E PAINÉIS								
4								30.259,22
4.1	C 03	CPU	Painel em MDF - textura de linho cinza claro com 2m de largura	UN	1,00	9.442,14	12163,36	12163,36
4.2	C 04	CPU	Painel ripado em MDF em tom amadeirado com 8cm de largura cada ripado	UN	1,00	14.047,40	18095,86	18095,86
ESQUADRIA								
5								17.042,89
5.1	-	COTAÇÃO	Porta de vidro acústica - 1,50x2,10m com duas folhas, uma fixa e uma de abrir (fornecimento e instalação)	UN	1,00	13.230,00	17042,89	17042,89
RODAPES E PEITORIS								
6								1.774,80
6.1	C 05	CPU	Rodapé de poliestireno sobrepor 12cm	M	18,74	66,91	86,19	1615,20
6.2	C 06	CPU	Instalação de silicone nos peitoris	M	10,50	11,80	15,20	159,60
PISOS								
7								11.040,34
7.1	130122	SEDOP	Piso vinílico - assente na cola	M2	88,50	95,19	122,62	10851,87
7.2	C 07	CPU	Fita antiderrapante nos degraus	M	15,55	9,41	12,12	188,47
PINTURA								
8								2.326,32
8.1	151285	SEDOP	Acrílica acetinada c/ massa e selador (parede interna)	M2	45,18	39,97	51,49	2326,32
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9								2.552,72
INSTALAÇÕES PREDIAIS								
9.1								2.103,52
9.1.1	170326	SEDOP	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	20,55	26,47	79,41
9.1.2	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	UN	2,00	115,79	149,16	298,32
9.1.3	93142	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	UN	2,00	163,81	211,02	422,04
9.1.4	91990	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	1,00	24,44	31,48	31,48
9.1.5	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	26,54	4,06	5,23	138,80
9.1.6	91834	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	35,00	6,68	8,61	301,35
9.1.7	170984	SEDOP	Luminária tipo arandela 2 focos - cor preto	UN	2,00	76,23	98,20	196,40
9.1.8	C 08	CPU	Iluminação com fita em Led 5w/m	PT	4,00	123,37	158,93	635,72
CABEAMENTO ESTRUTURADO E SOM								
9.2								449,20
9.2.2	98307	SINAPI	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_11/2019	UN	2,00	41,63	53,63	107,26
9.2.3	90456	SINAPI	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). af_05/2015	UN	3,00	2,97	3,83	11,49
9.2.4	98297	SINAPI	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019	M	25,00	2,30	2,96	74,00
9.2.5	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	15,00	6,93	8,93	133,95
9.2.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	35,00	2,72	3,50	122,50
OUTROS ELEMENTOS								
10								771,20
10.1	251463	SEDOP	Armário em MDF (c/ gavetas/prateleiras e portas)	M2	0,80	748,33	964,00	771,20
LIMPEZA FINAL								
11								731,01
11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	M2	88,50	6,41	8,26	731,01
TOTAL GERAL								72.588,35

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
 EM 01/12/2021 15:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FD9B2F89842363F0.8154F2F67C26423.5297DEMBE268ECC0.5F41D04D6B1CE7B4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE

LOCAL: BELÉM-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)

DATA: 03/11/2021

Composições de custo unitário							
C 01		Administração local de obra				UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
90777	SINAPI	C	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	45,00000	8143	3.664,35
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							3.664,35
C 02		Retirada de painel em MDF				UNIDADE:	M2
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280013	SEDOP	C	Carpinteiro com encargos complementares	H	0,30000	20,04	6,01
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	0,50000	16,02	8,01
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							14,02
C 03		Painel em MDF - textura de linho cinza claro com 2m de largura				UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280013	SEDOP	C	Carpinteiro com encargos complementares	H	150,00000	20,04	3.006,00
280002	SEDOP	C	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	93,00000	15,98	1.486,14
	COTAÇÃO	I	Chapa em MDF	UN	11,00000	450,00	4.950,00
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							9.442,14
C 04		Painel ripado em MDF em tom amadeirado com 8cm de largura cada ripado				UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280013	SEDOP	C	Carpinteiro com encargos complementares	H	280,00000	20,04	5.611,20
280002	SEDOP	C	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	190,00000	15,98	3.036,20
	COTAÇÃO	I	Chapa em MDF	UN	12,00000	450,00	5.400,00
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							14.047,40
C 05		Rodapé de poliestireno sobrepor 12cm				UNIDADE:	M
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280013	SEDOP	C	Carpinteiro com encargos complementares	H	0,25000	20,04	5,01
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	0,25000	16,02	4,01
	COTAÇÃO	I	Rodapé de poliestireno sobrepor 12cm	M	10,00000	44,24	44,24
2360	SBC	I	Cola base de latex	KG	0,25000	54,60	13,65
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							66,91
C 06		Instalação de silicone nos peitoris				UNIDADE:	M
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280026	SEDOP	C	Servente com encargos complementares	H	0,50000	16,02	8,01
	COTAÇÃO	I	Silicone pastoso	L	0,10000	37,92	3,79
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							11,80
C 07		Fita antiderrapante nos degraus				UNIDADE:	M
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280023	SEDOP	C	Pedreiro com encargos complementares	H	0,15000	20,21	3,03
	COTAÇÃO	I	Fita adesiva antiderrapante preta	M	10,00000	6,38	6,38
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							9,41
C 08		Iluminação com fita em Led 5w/m				UNIDADE:	PT
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
280014	SEDOP	C	Eletricista com encargos complementares	H	0,55000	20,38	11,21
280007	SEDOP	C	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	0,55000	16,25	8,94
	COTAÇÃO	I	Iluminação com fita em Led 5w/m	M	3,91000	26,40	103,22
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							123,37

EM 01/12/2021 15:17 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006) FPD2F89842363F0.8154F2F6F7C26423.5297DEABE268ECC0.5F41D04D6B1CE7B4 - Aut. Assinatura: FPD2F89842363F0.8154F2F6F7C26423.5297DEABE268ECC0.5F41D04D6B1CE7B4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO DA PGE

LOCAL: BELÉM-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2021 (DES.) - SEDOP SETEMBRO/2021 (DES.)

DATA: 03/11/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	DIAS	DIAS	DIAS	TOTAL
			15	30	45	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	604,66	100,00%			100,00%
			604,66	-	-	R\$ 604,66
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.720,42	26,00%	34,00%	40,00%	100,00%
			1.227,31	1.604,94	1.888,17	R\$ 4.720,42
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	764,77	100,00%			100,00%
			764,77	-	-	R\$ 764,77
4	PAREDES E PAINÉIS	30.259,22	50,00%	50,00%		100,00%
			15.129,61	15.129,61	-	R\$ 30.259,22
5	ESQUADRIA	17.042,89			100,00%	100,00%
			-	-	17.042,89	R\$ 17.042,89
6	RODAPES E PEITORIS	1.774,80		100,00%		100,00%
			-	1.774,80	-	R\$ 1.774,80
7	PISOS	11.040,34		50,00%	50,00%	100,00%
			-	5.520,17	5.520,17	R\$ 11.040,34
8	PINTURA	2.326,32		50,00%	50,00%	100,00%
			-	1.163,16	1.163,16	R\$ 2.326,32
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.552,72			100,00%	100,00%
			-	-	2.552,72	R\$ 2.552,72
10	OUTROS ELEMENTOS	771,20			100,00%	100,00%
			-	-	771,20	R\$ 771,20
11	LIMPEZA FINAL	731,01			100,00%	100,00%
			-	-	731,01	R\$ 731,01
TOTAL SIMPLES		72.588,35	17.726,35	25.192,68	29.669,32	72.588,35
% SIMPLES			24,42%	34,71%	40,87%	100,00%
TOTAL ACUMULADO SIMPLES C/ BDI			17.726,35	25.192,68	29.669,32	72.588,35
TOTAL ACUMULADO C/ BDI			24,42%	34,71%	40,87%	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 01/12/2021 15:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FDB2F89842363F0.8154F2F6F7C26423.5297DENB268ECC0.5F4ID04D6BICE7B4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

COMPOSIÇÃO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$$

AC = Administração Central	3,00%
S= Seguros	0,35%
R= Riscos	0,97%
G= Garantia	0,45%
DF= Despesas Financeiras	0,59%
L= Lucro	6,16%
I= Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

$$BDI = \frac{(1 + 0.0300 + 0.0035 + 0.0097 + 0.0045)(1+0.0059)(1+0.0616)}{(1-0,1315)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,118800526}{0,8685} - 1$$

BDI =	28,82%
--------------	---------------

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
DIRETORIA TÉCNICA - DITEC
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA - PARÁ - OUT/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide
B2	Feridos	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total	8,38%	3,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,90%	47,89%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MINUTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E
CONHECIMENTO DO IMÓVEL

Processos: 2021/77602 e 2021/834722

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite Nº 001/2021-PGE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento ao estabelecido no Convite nº 001/2021, Processos nº **2021/77602 e 2021/834722**, declaramos que o Sr. _____, CREA/CAU devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ nº _____, como seu responsável técnico para os fins da presente declaração, compareceu perante a PGE/PA e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belém-PA, de de 2021.

Representante da PGE

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2021 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E
PINTURA, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A
EMPRESA _____

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº14800 , portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta capital, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2021/77602 e 2021/834722 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Convite nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços técnicos de Engenharia, para execução de Reforma e Pintura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Carta Convite que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do **Convite** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA

2.1.1. Durante a vigência contratual a PGE deverá:

2.1.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA**, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela Procuradoria-Geral do Pará;

2.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;

2.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

2.1.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

2.1.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

2.1.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no Projeto Básico;

2.1.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

2.1.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

2.2.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

2.2.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da Procuradoria;

2.2.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

2.2.5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

2.2.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Procuradoria;

2.2.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte desta PGE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 2.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PGE;
- 2.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.2.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Procuradoria poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 2.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela Procuradoria;
- 2.2.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 2.2.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Procuradoria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 2.2.14. Acatar todas as orientações da PGE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 2.2.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 7 do Projeto Básico;
- 2.2.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à PGE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 2.2.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 2.2.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Procuradoria;
- 2.2.19. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

2.2.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

2.2.21. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento estipulado nos itens 5 e 16, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

2.2.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Convite.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG 25101

Funcional Programática 25101.03.451.1508.7552

Elemento de Despesa 449039

Fonte de Recurso 301.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela PGE, até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

7.2. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PGE, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados;

7.3. A PGE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Procuradoria-Geral do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

8.1.3. Fiança bancária;

8.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria Administrativa e Financeira da PGE/PA para obter instruções de como efetuar-la;

8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

8.4.1. A retenção efetuada com base no item 8.4. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

8.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93;

8.5.1. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato;

8.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.7.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

8.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

9.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) “Provisório”: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

c) “Definitivo”: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.5. Na assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

11.6. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para mobilização e início das obras;

12.2. O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;

12.3. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comunicar formalmente a PGE o término dos serviços;

12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a PGE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais;

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa;
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 14.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 14.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PGE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 14.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 14.2.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 14.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$-1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$-50.000,00.
- 14.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 14.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
- 14.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
- 14.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
- 14.4.4. A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
- 14.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
- 14.6. Os percentuais referidos no item 14.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
- $PE = (VPCE/VPC) \times 100$
- PE = Percentual executado
- VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
- VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

14.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

14.7.2. A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

14.7.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

14.7.4. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato;

14.7.5. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 19.3.1 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

14.8. Além das multas previstas no item 14.3.1 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$10.000,00

TABELA 2

Item	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	por ocorrência.	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da PGE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro res-	04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	ponsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Convite e em seus anexos; por dia.	
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

14.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA;

14.8.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

14.8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PGE/PA:

14.8.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PGE/PA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula;

14.8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

14.8.3.3. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

14.8.3.3.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.3.3.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3.3.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.8.3.3.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da PGE/PA;

14.8.3.3.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGE após a assinatura do contrato;

14.8.3.3.6. apresentação, à PGE/PA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.8.3.3.7. inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.

14.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

14.10. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

14.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente com a de multa;

14.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

14.12.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

14.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

16.2. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias e será iniciado, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à assinatura do contrato.

16.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao instrumento convocatório;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 2021.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

(nome da CONTRATADA)

(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MINUTA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo nº 2021/77602 e 2021/834722
Carta Convite nº 001/2021

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-__, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MINUTA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Processos nº 2021/77602 e 2021/834722
Carta Convite nº 001/2021

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____-_____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.
Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MINUTA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Processos nº 2021/77602 e 2021/834722
Carta Convite nº 001/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MINUTA

ANEXO XIV – MANUAL DE PLACA DE OBRAS

MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO PARÁ

REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VALOR DO CONTRATO

INÍCIO DAS OBRAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO

AGENTE FINANCIADOR

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

